TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0500138-13.2011.8.26.0037 E APENSO 0501370-89.2013.8.26.0037 Processo no: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Classe - Assunto

Exequente:	Municipal de Araraquara						
Executado:	Eize Cruz Darcoletto e Lize Cruz Darcoletto						
	<u>CONCLUSÃO</u>						
Fazenda Públic	embro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da ca da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior						
	Vistos.						
por parte do e: CPC.	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito xecutado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do						
	Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.						
(Daganin d/Dag	Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições						
(Васепјиа/Кеп	ajud/Serasajud). Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal						
manifestada pe							
1	Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.						
	A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas						
	Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, 80 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.						
	Araraquara, 18 de setembro de 2018.						
DOCUMENTO	ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME						
	IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA						
	DATA						
Em de	de 2018. recebi estes autos em cartório.						
O A 4 - A -1.							

Em	de	de 2018.	recebi	estes	autos	em	cartório
O Agent	e Administrati	VO					